



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0817140 / 2025 -
PRESI/DG/SAOF/COMAP/SGEC**

ANEXO I

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade:	Seção de Gestão de Contratos - SGEC
Responsável:	Altamiro Lima da Silva / Manoel Raimundo de Souza

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Aquisição de licenças de software de pesquisa de preços, especializado em acesso simultâneo às bases de dados de domínio público e privado, visando à captação de serviços e preços ofertados para compras e contratações públicas para o Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se em razão de o Tribunal não dispor de software de pesquisa próprio que possibilite, com celeridade e confiabilidade, a pesquisa de preços de bens e serviços praticados em outras contratações junto à administração pública.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

() Sim;

(x) **Não.** Fazer justificativa sucinta

Embora não tenha sido prevista no PCA, trata-se de demanda essencial ao aprimoramento do desempenho, sob os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, dos processos de contratação, cuja etapa de planejamento tem demandado tempo e esforço das equipes de planejamento, formadas, na maioria das vezes, por servidores de unidades demandantes que não detêm conhecimentos específicos da área de licitações e contratações.

A contratação, portanto, visa agilizar os procedimentos relativos à elaboração do ETP, ICVEC, MGR e TR, especialmente nesta época do ano em que já se iniciaram os processos de contratação destinadas à preparação e à realização do pleito de 2026.

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA [Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala]

- 02 (duas) licenças destinadas à utilização pela Equipe de Planejamento da Contratação
- 01 (uma) licença para a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC)

- Obs: todas as licenças serão compartilhadas com os envolvidos na fase de planejamento da contratação sejam os integrantes das equipes de planejamento da contratação ou os servidores das unidades que integram a Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP)

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 18/11/2025

Tratando-se de ~~registro de preços:[Sendo possível nesta fase, adiantar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços]~~

-CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade
.....			

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

- () Sim - Qual?
- () Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
- () Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais
- () Promoção à sustentabilidade
- () Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
- () Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
- (x) Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira**
- () Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados
- () Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

- () Sim, de acordo com o art. ___, incisos ___ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.
- (x) Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

- (x) Não: Justificar:

Com base no art. 5º, VII, da IN TRE-ACRE nº 71/2024, não se vislumbra a necessidade de constituição de equipe de planejamento da contratação, haja vista tratar-se de procedimento cuja instrução não se afigura complexa, já que a solução a ser contratada já se encontra pronta e disponível no mercado, sendo sua contratação realizada por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação

- () Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

- () Não: Justificar:
() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

- () Não;
() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento **[colocar aqui o número do evento]** _____.

9. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Altamiro Lima da Silva

Assistente de Chefia da Seção de Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Assistente de Seção**, em 17/10/2025, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0817140** e o código CRC **11388601**.

0002298-14.2025.6.01.8000

0817140v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002298-14.2025.6.01.8000

INTERESSADO : Seção de Gestão de Contratos - SGEC, subordinada à Coordenadoria de Material e Patrimônio

ASSUNTO : Plano de Contratações Anual (PCA) 2025. Alteração. Contratação Direta. Dispensa de Licitação.

Decisão nº 894 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Seção de Gestão de Contratos (SGEC) visando à contratação de licenças de software para pesquisa e comparação de preços, especificamente a ferramenta "Banco de Preços" destinada a subsidiar o planejamento e a instrução dos processos licitatórios deste Tribunal, pelo valor estimado de R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais), para 03 (três) participantes (DFD, ID SEI 0817140).

2. O procedimento foi instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0817140), Termo de Referência (TR, ID SEI 0822725), Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC, ID SEI 0819962) e Proposta Comercial (ID SEI 0819961).

3. A demanda apresenta-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob o fundamento de exclusividade da empresa no fornecimento do sistema "Banco de Preços" (ID SEI 0821410).

4. Consta dos autos que a demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (ID SEI 0817140). No que se refere à disponibilidade orçamentária para aquisição do objeto destes autos, a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestou a disponibilidade de recursos para custear a despesa (ID SEI 0820818).

5. A Assessoria Jurídica (ASJUR), por meio do Parecer ID SEI 0826557, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação, desde que: a) atualizadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas – as quais foram juntadas aos ID SEI 0826818 e 0826838; b) constasse dos autos manifestação da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças a respeito da dispensa do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Ricos, além da ausência de previsão da demanda na Lei Orçamentária Anual, e; c) a demandante informasse se a contratação constitui a única solução que reúne todas as funcionalidades indispensáveis às necessidades deste Regional (ID SEI 0826557).

6. A Seção de Gestão de Contratos (SGEC), em resposta ao parecer antes citado, apresentou as justificativas técnicas para a escolha da solução descrita no termo de referência, fazendo constar que a solução escolhida: a) conferia um nível de segurança jurídica superior e conformidade reforçada, aspecto crucial tendo em vista o risco de questionamentos por órgãos de controle; b) apresenta maior robustez para a tomada de decisões, conquanto reúne a maior base de preços públicos do Brasil e a integração de 27 (vinte e sete) fórmulas de cálculo; c) fornece melhor suporte integrado ao agente público, por meio do fornecimento direto de subsídios e pelo uso de Inteligência Artificial para elaboração de ETP e TR (ID SEI 0826808).

7. Por sua vez, a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) formalizou a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Riscos (PGR), nos termos do art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024, em razão da baixa complexidade da contratação e da exclusividade do fornecedor (ID SEI 0826919).

8. Os autos aportaram nesta Presidência, para decisão.

9. A contratação se mostra necessária e justificada sob a ótica do interesse público, imprimir agilidade aos procedimentos de aferição de custos, garantindo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, e a conformidade legal, o que é fundamental para a economicidade, eficiência e eficácia dos processos de contratação, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (ID SEI 0817140). De igual forma, mostra-se conveniente pois visa agilizar os procedimentos relativos à elaboração do ETP, ICVEC, MGR e TR, notadamente neste período, em que já se iniciaram os processos de contratação destinadas à preparação e à realização do pleito de 2026. A oportunidade é manifesta, dada a necessidade de aquisição premente, apta a subsidiar as contratações relativas ao pleito eleitoral que se avizinha.

10. Repõe-se que a despesa está devidamente enquadrada na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, fundamentado na inviabilidade de competição (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), baseada na exclusividade do fornecedor da solução que, conforme atestado pela unidade demandante, é a única que reúne integralmente as funcionalidades necessárias, resguardando eficiência e assertividade na busca de preços referenciais (ID SEI 0826808).

11. Ressalte-se que a ferramenta pretendida - sistema Banco de Preços - oferece robustez para a tomada de decisão, pois utiliza a maior base de preços públicos do país e integra múltiplas opções de fórmulas de cálculo, fornecendo segurança jurídica superior às concorrentes. Além disso, fornecer subsídios diretos ao Pregoeiro, capacitando-o a maximizar o interesse público em obter a proposta mais vantajosa (ID SEI 0826808).

12. No que tange à instrução do processo, observa-se estar devidamente municiado com os documentos essenciais exigidos para a contratação direta, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021: i) Documento de Formalização da Demanda (ID SEI 0817140); ii) Termo de Referência (ID SEI 0822725); iii) Comprovação de habilitação e qualificação da contratada (ID SEI 0826818 e 0826838); iv) Dispensa de ETP e PGR (ID SEI 0821175) motivada pela baixa complexidade da contratação, baixo risco operacional e exclusividade do fornecedor da solução a ser contratada, medida amparada pelo § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024.

13. No que se refere à compatibilidade dos valores estimados com o mercado, o custo estimado de R\$ 52.125,00 é considerado razoável e compatível com aqueles praticados usualmente. A unidade demandante demonstrou comparação com preços praticados pelo contratado junto a outros entes públicos, em conformidade com o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem assim com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União que dispõe que *a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar* (Acórdão 11460/2021-TCU-Primeira Câmara, decisão em 17/08/2021).

14. Observo, por oportuno, que a demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve se compatibilizar com o PCA, sempre que elaborado. Dado o caráter urgente e necessário demanda, e em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico, autoriza-se a inclusão da pretensão no PCA 2025.

15. No que se refere à disponibilidade orçamentária, há comprovação de saldo orçamentário suficiente para a cobertura da despesa total (R\$ 52.125,00), conforme Informação Orçamentária juntada aos autos (ID SEI 0820818 e 0826919).

16. Dito isso, **acolho** as razões das manifestações técnicas constantes destes autos, em especial aquelas registradas no Parecer Jurídico (ID SEI 0826557) e no Despacho da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (ID SEI 0826919), considerando conveniente e oportuna a contratação objeto destes autos, e **AUTORIZO** a inclusão da demanda de que trata este procedimento no Plano de Contratações Anual (PCA – Proc. SEI 0002713-31.2024.6.01.8000) do exercício corrente, bem assim determino sua publicação no sítio eletrônico oficial do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022 e no parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024.

17. Por oportuno, **AUTORIZO**, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ 07.797.967/0001-95), no valor total R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), relativos ao *fornecimento de 3 (três) licenças de acesso ao software "Banco de Preços"* destinadas à Equipe de Planejamento da Contratação e à Seção de Compras, Licitações e Contratos deste Tribunal, na forma do Termo de Referência objeto do ID SEI 0822725, o que faço com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18. Deixo de realizar a declaração de adequação orçamentária de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, porquanto esta é dispensada no caso em estudo, em razão de ser tido por juridicamente irrelevante o valor da despesa (art. 16, § 3º da LC nº 101/2000 c/c art. 170, inciso II, da Lei 15.080/2024).

19. À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, que responde pela Diretoria-Geral, para as providências decorrentes desta decisão, notadamente aquelas relativas à emissão da nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20. Cumpra-se.

Desembargador LOIS ARRUDA,
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LOIS Carlos ARRUDA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência**, em 05/12/2025, às 18:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0829014** e o código CRC **6AF87349**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 108/2025

Última atualização 09/12/2025

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-003605/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de licenças de software de pesquisa de preços, especializado em acesso simultâneo às bases de dados de domínio público e privado, visando à captação de serviços e preços ofertados para compras e contratações públicas para o Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento

Informação complementar:

02 (duas) licenças destinadas à utilização pela Equipe de Planejamento da Contratação 01 (uma) licença para a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC) Obs: todas as licenças serão compartilhadas com os envolvidos na fase de planejamento da contratação sejam os integrantes das equipes de planejamento da contratação ou os servidores das unidades que integram a Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.125,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 52.125,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	3	R\$ 17.375,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Data e hora da consulta: 15/12/2025 12:10

Usuário: ***.862.422-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	397

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167559	1000000000	339040	70428	TIC LOCASF

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2025	Ordinário	2298-14.2025	0,0000	52.125,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Endereço	IZABEL A REDENTORA 2356 ED.LOEWEN- CENTRO	83005-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CONTRATACAO DE LICENCA DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PRECOS
ORIGEM DO PEDIDO: SGEC
PROCEDIMENTO SEI: 0002298-14.2025.6.01.8000

PERIODO EMPENHADO: DA ASSINATURA ATE 31/12/2025

OBSERVACAO:

O MODO DE EXECUCAO, PAGAMENTO, OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, SANCOES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS OBRIGACOES DA CONTRATACAO, SEGUEM O REGRAMENTO DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM A NOTA, INDEPENDENTE DE TRANSCRICAO

Local da Entrega

RIO BRANCO-AC

Informação Complementar

07000207001082025 - UASG Minuta: 070002

Sistema de Origem

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/12/2025 11:53:32	Alteração

Data e hora da consulta: 15/12/2025 12:10
Usuário: ***.862.422-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

COMPRASNET-ME

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	52.125,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de softwarepara servidor - Licenciamento de direitos permanentes de uso de softwarepara servidor	52.125,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2025	Inclusão	3,00000	17.375,0000	52.125,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

MARIA VERONICA DA COSTA

***.181.302-**

15/12/2025 11:53:32

Gestor Financeiro

JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO

***.275.252-**

12/12/2025 16:26:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/12/2025 11:53:32	Alteração